



## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 123/2022**

Dispõe sobre a criação do Programa Alimentação nas Férias sobre oferecimento de merendas escolares no período de férias, para alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado ao município de Manacapuru, a criação do Programa Alimentação nas férias, que serão regidas nos fundamentos desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fornecer ou distribuir gratuitamente merendas escolares, no período de férias de invernos e verão, aos alunos da rede municipal de ensino, na forma que dispuser a regulamentação no município de Manacapuru.

Art. 3º Os cardápios das merendas do período de férias devem manter similaridade com os cardápios fornecidos no período letivo, para fins de atendimento das necessidades nutricionais básicas diárias dos alunos.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se alunos quem estão devidamente matriculados e frequentando as aulas.

Art. 4º Será feita a triagem e o cadastramento de alunos que atendam aos requisitos do artigo anterior para os benefícios desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de agosto de 2022.

  
**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto tem a finalidade de autorizar ao Poder Executivo Municipal de Manacapuru em criar o projeto "Alimentação nas férias", no qual será disponibilizada merenda escolar, no período de férias de inverno e verão, aos alunos que estão matriculados e frequentando as aulas.

O objetivo do presente projeto é possibilitar aos alunos da rede pública municipal de ensino a continuidade de acesso aos benefícios da merenda escolar, mesmo nos períodos de férias escolares.

A realidade social que vivenciamos, inclusive no nosso País e na nossa cidade, conforme pudemos constatar pessoalmente em visita a inúmeras escolas, mostra que parcela significativa da clientela de rede pública de ensino é absolutamente dependente do atendimento fornecido pela merenda para suas necessidades básicas de alimentação.

Muitas de nossas crianças, nestas condições, não deixam de frequentar a escola, diariamente, em busca da alimentação fornecida pela merenda escolar.

A alimentação é uma necessidade básica ao desenvolvimento do ser humano. Nas fases da infância e da adolescência, alimentos de qualidade favorecem ao crescimento tanto do aspecto físico, como do intelectual, do emocional e do social.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de agosto de 2022

  
**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru